

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

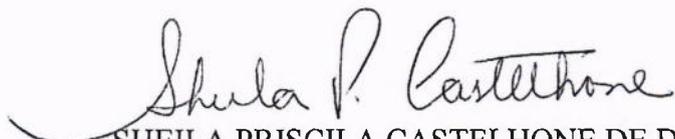
196

03

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única.

Andirá, 22 de Fevereiro de 2022.


SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048644, expedida em 06/07/2004, inscrito no CPF nº 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022 16:02 SOB Nº 20221190570.
PROTOCOLO: 221190570 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202592762. CNPJ DA SEDE: 41157706000149.
NIRE: 41812224195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS****CNPJ: 41.157.706/0001-49****NIRE: 41812224195****198****01**

Sheila Priscila Castelhoni de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá – PR., CEP 86.380-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49**, resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Ficam alterados as atividades econômicas do Empresário Individual para: Comércio varejista e atacadista de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, brinquedos e artigos recreativos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS****CNPJ: 41.157.706/0001-49****NIRE: 41812224195**

Sheila Priscila Castelhoni de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá – PR., CEP 86.380-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49**, resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49

NIRE: 41812224195

199

02

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista e atacadista de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, brinquedos e artigos recreativos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

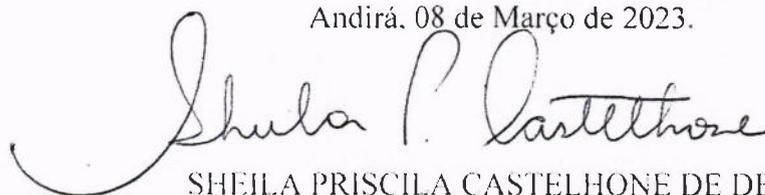
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única.

Andirá, 08 de Março de 2023.



SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048644, registrado em 06/07/2004, inscrito no CPF nº 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022 16:02 SOB Nº 20221190570.
PROTOCOLO: 221190570 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202592762. CNPJ DA SEDE: 41157706000149.
NIRE: 41812224195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFB2300192437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		208	1	EMANCIPACAO (QUANDO INSERIDA PROCESSO)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA

Local

5 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

202

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/116.254-5	DFB2300192437	04/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

05/09/2023

CONTRATO SOCIAL DE PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA

PAULO VITOR PIRES CHAVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 02/08/2007, forma de emancipação: Concessão dos pais, profissão: COMERCIARIO, nº do CPF: 068.236.341-38, identidade: 4103317, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA SQS 415 BLOCO R APARTº 107, número SN, bairro ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP: 70.298-180.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA QI 33 BLOCO A SALA 118 PARTE A, número SN, bairro GUARA II, município BRASILIA - DF, CEP: 71.065-330.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMPRA E VENDA NO ATACADO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL, OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MERCADORIAS DIVERSAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO E DE COMUNICACAO SOCIAL, ELETRODOMESTICOS, E ELETRONICOS DIVERSAS MARCAS E MODELOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 04/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) divididos em 5.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
PAULO VITOR PIRES CHAVES	5.000	R\$ 5.000,00
Total	5.000	R\$ 5.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **PAULO VITOR PIRES CHAVES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar



todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda -

A sociedade tem como expressão/denominação: **CHAVES COMÉRCIO**

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) eleger(m) o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Brasília/DF, 4 de setembro de 2023.



PAULO VITOR PIRES CHAVES: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Anna Cláudia

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO 206 DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/116.254-5	DFB2300192437	04/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

05/09/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

207

Eu, RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO , BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/05/1957, RG Nº 11527/O CRC -DF, CPF 145.533.171-68, RUA RUA 3C, Nº SN, CHACARA 33C CASA 37B, BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, CEP 72005-500, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 05 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO
Assinatura Eletrônica Avançada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME: PAULO VÍTOR PIRES CHAVES

CPF

068.236.341-38

MATRÍCULA: 021253 01 55 2007 1 00427 226 0218280 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA

MÊS

ANO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete

02

08

2007

HORA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

13:20

Brasília-DF

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA
FEDERAÇÃO

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

SEXO

BRASÍLIA DF

Hospital Planalto, Brasília-DF

masculino

FILIAÇÃO

Vinicius Chaves dos Santos, natural de Brasília-DF, domicílio em Brasília-DF
Nadja Marina Pires, natural de Brasília-DF, domicílio em Brasília-DF

AVÓS

Paulo Marcelino dos Santos
Hilda Elias Chaves dos Santos
Martinho Pires de Araujo
Maria Elza Pires Araujo

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete

42220326

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Testemunhas dispensadas conforme Artigo 54, Inciso 9º da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 9.997/2.000 A presente certidão contém elementos de averbação. Vide verso.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO



Selo Digital: TJDF20230220080673RKFV
Consulte em www.tjdf.jus.br
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA
OFICIAL REGISTRADOR: JESSÉ PEREIRA ALVES
BRASÍLIA / DF
CRS 504 BLOCO "A" LOJAS 07/08 - AV W3 SUL - ASA SUL
TELEFONE: (61) 3214-5900 FAX (61) 3214-5813
www.cartoriodebrasilia.com.br contato@cartoriodebrasilia.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Brasília, 22 de agosto de 2023

Matheus de Sousa Macêdo
Escrevente Autorizado

ARPENBRASILIA
BA 018505877 BRP



AVERBAÇÃO DE NASCIMENTO

209

AVERBAÇÃO 1 - Certifico conforme comunicação de ex-officio enviado pelo Cartório do 1º Ofício de Brasília-DF que no livro 646-E, fls. 77, nº 46808 em 17/08/2023, foi registrada a **EMANCIPAÇÃO** de **PAULO VÍTOR PIRES CHAVES**, por outorga de seus pais, de acordo com Escritura Pública lavrada no Cartório do Cartório do 5º Ofício de Notas e Registro Civil do Guará-DF, Livro nº 178-E, fls 145 em 08/08/2023. Dou fé, Brasília-DF, 22/08/2023.

AVERBAÇÃO 2 - Conforme provimento nº 63/2017 Art. 6º, § 2º, procede-se à averbação da inscrição do nº do CPF **068.236.341-38** do registrado **PAULO VÍTOR PIRES CHAVES**. Brasília-DF, 22/08/2023.

Matheus de Sousa Macêdo
Escrivão Autorizado



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

210

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/116.254-5	DFB2300192437	04/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

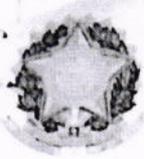


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

05/09/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL
5º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO GUARÁ/DF
CNPJ 15.664.311/0001-39

TITULAR EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO CONTROLE Nº 699000

QU 02 LOTE "M" AREA ESPECIAL GUARÁ I - DF - CEP: 71.010-003

FONE: (61) 3552-0005 - 3568-3200

LIVRO Nº 0178-E

FOLHA Nº 145

ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO, bastante que fazem: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS e NADJA MARINA PIRES em favor de PAULO VÍTOR PIRES CHAVES, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos esta pública escritura virem que, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (08/08/2023), nesta cidade do Guará, DF, em cartório, perante mim, escrevente, compareceram partes a saber: de um lado, como Outorgantes **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CNH nº 00054391697/DETRAN/DF, onde consta a CI nº 1344505/SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 892.705.766-04; e, **NADJA MARINA PIRES**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CNH nº 00300761691/DETRAN/DF onde consta RG nº 1168941/SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 493.197.281-00; e, de outro lado, como outorgado **PAULO VÍTOR PIRES CHAVES**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, portador da CI nº 4.103.317/SESP/DF e inscrito no CPF/MF nº 068.236.341-38, todos residentes e domiciliados na SQB, Bloco L, Apartamento nº 104, Guará I, Brasília, DF. Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelos outorgantes me foi dito, que tendo sob seu poder familiar o outorgado, seu filho **PAULO VÍTOR PIRES CHAVES**, com 16 (dezesesseis) anos de idade completos, nascido na cidade de Brasília/DF, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (02/08/2007), e tendo em vista que ele já se encontra capacitado a exercer todos os atos da vida civil, era de sua livre e espontânea vontade emancipá-lo como de fato e na verdade o tem emancipado pela presente escritura, e na conformidade de que dispõe o artigo 5º parágrafo 1º - inciso I, do Código Civil Brasileiro, para que o mesmo possa exercer pessoalmente, sem restrição alguma, todos os atos e direitos que a Lei confere aos plenamente capazes. Em seguida, pelo outorgado **PAULO VÍTOR PIRES CHAVES** me foi dito que aceita a presente escritura na forma em que se encontra redigida. Faço constar que a presente escritura deverá ser registrada no Livro "E" do 1º Ofício do Registro Civil do Distrito Federal, que e, posteriormente, anotado no respectivo assento de nascimento conforme disposto no art. 89 da Lei 6.015/73. Para fins de cálculo de emolumentos a presente tem o seu valor declarado pelas partes em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em cumprimento do disposto no artigo 58 do Provimento vigente TJDFT. As partes declaram que foram esclarecidos por este escrevente, sobre a possibilidade de indicar qualquer valor econômico, por se tratar de ato notarial que não tem conteúdo econômico imediatamente apurável. As partes anteriormente nominadas e qualificadas declaram, ainda, nos termos do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das demais exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, bem como, forneceram os elementos necessários à lavratura desta, e, declaram terem lido e conferido todo o ato, pelo que o aceitam e assinam na forma como redigido, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer erro ou incorreção. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00208527 paga no valor de R\$ 161,44, sendo R\$153,75 de emolumentos e R\$ 7,69 de ISSQN. Eu (a.a) **FLAVIO PEREIRA SILVA**, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a.a), **HARTHUR DA SILVA CANUTO**, Tabelião Substituto, dou fé e assino. **HARTHUR DA SILVA CANUTO, VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, NADJA MARINA PIRES, PAULO VÍTOR PIRES CHAVES, NADA MAIS**. Trasladata em seguida. Eu **Flávio Pereira Silva**, Escrevente, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.



Selo: TJDFT20230400291418PBZH
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br



EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Flávio Pereira Silva
Escrevente



Cartório do 1.º Ofício
REGISTRO CIVIL

Registrado na Fls. 77
do livro 646 sob o n.º 46508 Dou. fa.
Brasília DF, 17 de AGO de 2023

OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Diógenes Adriano de Lima Soares
Escrivão Substituto
BRASÍLIA DF





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL 213

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/116.254-5	DFB2300192437	04/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

05/09/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/05/1957, RG Nº 11527/O CRC-DF, CPF 145.533.171-68, RUA RUA 3C, Nº SN, CH 33C CASA 37 B, BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, CEP 72005-500, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 05 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, de NIRE 5320298631-8 e protocolado sob o número 23/116.254-5 em 04/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202986318, em 05/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.236.341-38	PAULO VITOR PIRES CHAVES	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
145.533.171-68	RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/116.254-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
145.533.171-68	RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/09/2023



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 05/09/2023, às 17:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/116.254-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

05/09/2023

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Brasília, terça-feira, 05 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202986318 em 05/09/2023 da Empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52087237000155 e protocolo DFB2300192437 - 04/09/2023. Autenticação: B46AD14B8569528C947352AB1DAD73F4BA6F844. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/116.254-5 e o código de segurança vTUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

217

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE CONTRATO POR FORÇA DA TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LTDA
ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218
CNPJ 36.895.360/0001-46
Nire.33.8.1846764-6

ICARO RODRIGUES MEIRINO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/2001, empresário, Documento de Identificação Civil nº: 34.888.772-0, expedida pelo Detran/RJ e CPF/MF nº: 002.699.432-18, residente e domiciliado na Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002, titular na empresa Microempreendedor Individual – MEI: titular na empresa Microempreendedor Individual – MEI: **ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218** e nome fantasia: **VALENCY TRADE SERVICE**, com sede e domicílio na Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002, inscrita no CNPJ sob o nº: **36.895.360/0001-46**, com registro na JUCERJA sob o NIRE nº: **33.8.1846764-6** por despacho em 04/06/2020, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008. Resolve transformar seu registro de Microempreendedor Individual – MEI em Sociedade Limitada Unipessoal – LTDA, mediante as seguintes cláusulas;

1. A partir deste ato Altera-se a Cláusula Primeira (Denominação e Sede) do Contrato Social, transformando este registro de Microempreendedor Individual – MEI em Sociedade Limitada Unipessoal – LTDA e mudança de denominação para: **VALENCY TRADE SERVICE LTDA** e nome fantasia: **VALENCY TRADE SERVICE**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VALENCY TRADE SERVICE LTDA
CNPJ 36.895.360/0001-46

ICARO RODRIGUES MEIRINO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/2001, empresário, Documento de Identificação Civil nº: 34.888.772-0, expedida pelo Detran/RJ e CPF/MF nº: 002.699.432-18, residente e domiciliado na Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa adota o nome empresarial: **VALENCY TRADE SERVICE LTDA**, e nome fantasia: **VALENCY TRADE SERVICE**, com sede e domicílio em Estrada Joao Paulo, 260 – Sala 301- Bloco 01 – Honório Gurgel/RJ, CEP: 21.512-002, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações, em todo Território Nacional ou mesmo no exterior, por deliberação dos sócios se assim desejarem, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações, em todo Território Nacional ou mesmo no exterior, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000,00 (oitenta mil) de valor nominal de R\$ 1,00 real, cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país subscritas, pelo sócio na seguinte forma:

Nome	Capital (R\$)	Quotas (Nº)
ICARO RODRIGUES MEIRINO	80.000,00	80.000
Total	80.000,00	80.000

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá o sócio único qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada caberá o socio **ICARO RODRIGUES MEIRINO** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do Balanço Geral, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular. Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

ICARO RODRIGUES MEIRINO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218, NIRE 33.8.1846764-6, PROTOCOLO 00-2022/742672-0, ARQUIVADO EM 27/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212233766 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 002.699.432-18	ICARO RODRIGUES MEIRINO

7 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICO
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

224



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03251518909-JAISON JOSE ANDERLE|03280703948-SUELI VICENTINI BAGATOLI

SUELI VICENTINI BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 032.807.039-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085600, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 085.925.309-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOHANN OHF, 207, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 032.515.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205963611, com sede Rua Artur Schlupp, 190, :terreo, Agua Verde Blumenau, SC, CEP 89042301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.471.931/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO , COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA , COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Req: 81000001046340

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



04/08/2020

DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL..

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O acervo da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da empresa, este fica assim distribuído:

SUELI VICENTINI BAGATOLI, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SUELI VICENTINI BAGATOLI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNA DE LIMA BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU / SC.



CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

SUELI VICENTINI BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 032.807.039-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085600, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042301, BRASIL.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 085.925.309-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOHANN OHF, 207, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JAISON JOSE ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 032.515.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4099259, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GERMANO STRICKER, 446, TIFA DOS MONOS, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89265100 .

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ARTUR SCHLUPP, 190, TERREO, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO , COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA , COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 34.471.931/0001-90

227

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 08.08.2019, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SUELI VICENTINI BAGATOLI	50.000	R\$	50.000,00
2	BRUNA DE LIMA BAGATOLI	50.000	R\$	50.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SUELI VICENTINI BAGATOLI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNA DE LIMA BAGATOLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81000001046340

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUNTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 34.471.931/0001-90

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BLUMENAU EM SANTA CATARINA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 30 de julho de 2020.

SUELI VICENTINI BAGATOLI

BRUNA DE LIMA BAGATOLI
P/P: JAISON JOSE ANDERLE

Req: 81000001046340

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203545508

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA
PROTOCOLO	203545508 - 30/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205963611
CNPJ 34.471.931/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020
SOB N: 20203545508

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203545508

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03280703948 - SUELI VICENTINI BAGATOLI

Cpf: 03251518909 - JAISON JOSE ANDERLE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2020

Arquivamento 20203545508 Protocolo 203545508 de 30/07/2020 NIRE 42205963611

Nome da empresa BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233494505762705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ELTON INGRACIO DA SILVA	047.132.719-00

CNPJ	Data de Abertura
52.230.768/0001-55	19/09/2023

Nome Empresarial
52.230.768 ELTON INGRACIO DA SILVA

Nome Fantasia

S.E ELETRO

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/09/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69172-000	RUA PREFEITO ARTUR CLAUDINO DOS SANTOS	285
Bairro	Município	UF
LEOPOLDO MEES	POUSO REDONDO	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/09/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ALEXANDRE DO CARMO

CPF

044.234.089-37

CNPJ

54.960.495/0001-20

Data de Abertura

01/05/2024

Nome Empresarial

54.960.495 ALEXANDRE DO CARMO

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/05/2024

Endereço Comercial

CEP

87508-662

Logradouro

RUA WILMA MOREIRA ZANATTO

Número

1750

Bairro

PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE

Município

UMUARAMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

01/05/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Principal (CNAE)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Comerciante independente de toldos e papel de parede

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de limpeza

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Confeccionador(a) de carimbos independente

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Comerciante independente de embalagens

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento 233

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

234

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43209814115

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **PAULO C MARTINS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300033449

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTA MARIA

Local

31 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745415 em 17/02/2023 da Empresa PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35953886000172 e protocolo 230347193 - 31/01/2023. Autenticação: 32C7AA56BD6D77D2F36E90B7FDC02DD833FD5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/034.719-3 e o código de segurança fgQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.719-3	RSP2300033449	31/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.933.930-57	JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

626.773.220-72	PAULO CESAR MARTINS	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8745415 em 17/02/2023 da Empresa PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35953886000172 e protocolo 230347193 - 31/01/2023. Autenticação: 32C7AA56BD6D77D2F36E90B7FDC02DD833FD5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/034.719-3 e o código de segurança fgQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PAULO C MARTINS LTDA
CNPJ 35.953.886/0001-72
NIRE 4320981411-5

PAULO CESAR MARTINS, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 21/08/1973, empresário, com cédula de identidade nº 6044868062 expedida pela SSP/RS, CPF nº 62677322072, com residência e domicílio na Rua Fernando de Noronha nº 60, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria/RS, CEP 97030210.

Único Sócio componente da sociedade limitada que gira nome empresarial de PAULO C MARTINS LTDA, com sede na Rua Tres de Maio, nº 263, Apto 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Santa Maria/RS CEP 97060550, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320981411-5 e no CNPJ sob nº 35.953.886/0001-72, resolve, por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: É admitida na sociedade a nova sócia JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 15/03/1988, nº do CPF 01493393057, documento de identidade 3086865213, SJS/RS, com domicílio à Rua Fernando de Noronha nº 60, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria/RS, CEP 97030210.

SEGUNDA: O Sócio PAULO CESAR MARTINS vende e transfere 500 (quinhentos) de suas quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sócio JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES que ingressa sociedade, dando plena e geral quitação.

TERCEIRA: O capital social permanece R\$ 1.000,00 (Mil reais) divididos em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (Mil reais) em moeda corrente nacional do país:

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e totalmente integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO CESAR MARTINS	500	500,00
JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

QUARTA: A empresa altera atividades no objeto social, em virtude desta modificação a cláusula terceira do contrato social passa a ser da seguinte forma:

- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE: 4744-0/04),
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE: 4741-5/00),

Avenida Ângelo Bolsson, nº 761, Sl 101b Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS Cep 97070-000
 (55) 3223.0590/ 3028.0590/ 9997.2475
 bfassociados@bfassociados.com.br - www.bfassociados.com.br



- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 4752-1/00),
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE:4753-9/00),
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE: 4744-0/01),
- Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 4789-0/07),
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99),
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE: 4742-3/00),
- Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01),
- Comércio varejista de vidros (CNAE: 4743-1/00),
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05)

QUINTA: A empresa altera o endereço de sua sede para: Rua Fernando de Noronha, Nº 60, Bairro Pinheiro Machado, na Cidade de Santa maria/RS, Cep 97030210.

SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento

SETIMA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial PAULO C MARTINS LTDA.

Paragrafo Único: terá como nome fantasia, a expressão PCM DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Fernando de Noronha, Nº 60, Bairro Pinheiro Machado, na Cidade de Santa maria/RS, Cep 97030210.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE: 4744-0/04),
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE: 4741-5/00),
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 4752-1/00),
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE:4753-9/00),
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE: 4744-0/01),
- Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 4789-0/07),
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99),
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE: 4742-3/00),

Avenida Ângelo Bolsson, nº 761, Sl 101b Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS Cep 97070-000
 (55) 3223.0590/ 3028.0590/ 9997.2475
 bfassociados@bfassociados.com.br - www.bfassociados.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8745415 em 17/02/2023 da Empresa PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35953886000172 e protocolo 230347193 - 31/01/2023. Autenticação: 32C7AA56BD6D77D2F36E90B7FDC02DD833FD5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/034.719-3 e o código de segurança fgQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01),
- Comércio varejista de vidros (CNAE: 4743-1/00),
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/01/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) divididos em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (Mil reais) em moeda corrente nacional do país:

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e totalmente integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO CESAR MARTINS	500	500,00
JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A sociedade é administrada pelo sócio/adiministrador PAULO CESAR MARTINS, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e usará a firma da empresa isoladamente, sendo vedado o uso da assinatura comercial em operações estranhas aos interesses sociais, tais como hipotecas, endossos, abonos, fianças ou quaisquer outros favores.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Nona – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

Avenida Ângelo Bolsson, nº 761, Sl 101b Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS Cep 97070-000
 (55) 3223.0590/ 3028.0590/ 9997.2475
 bfassociados@bfassociados.com.br - www.bfassociados.com.br



relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Primeira – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Terceira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro SANTA MARIA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim constituídos, assinam o presente instrumento particular, em via única.

SANTA MARIA/RS, 25 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR MARTINS
SÓCIO/ ADMINISTRADOR

JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES
SÓCIA

Avenida Ângelo Bolsson, nº 761, Sl 101b Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS Cep 97070-000
(55) 3223.0590/ 3028.0590/ 9997.2475
bfassociados@bfassociados.com.br - www.bfassociados.com.br





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

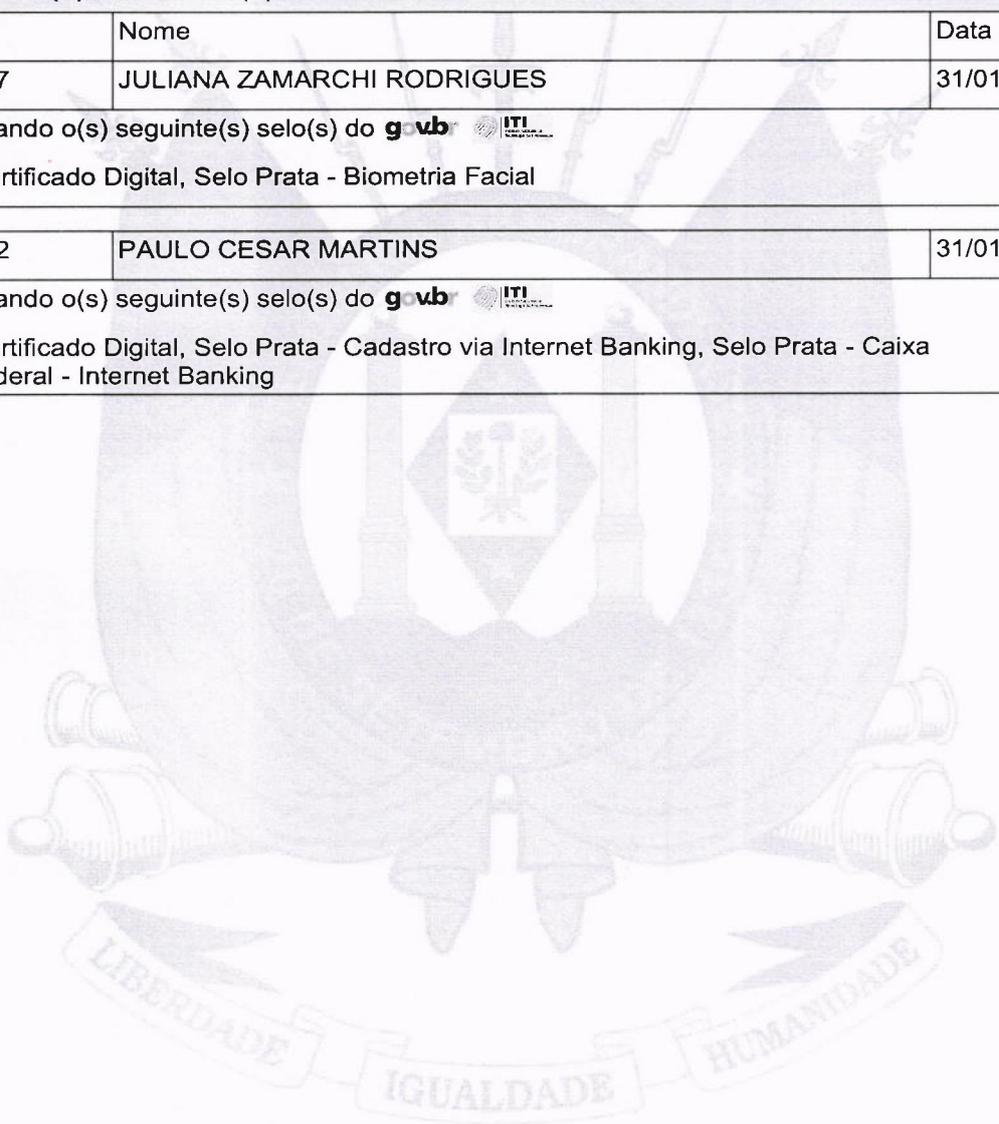
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.719-3	RSP2300033449	31/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.933.930-57	JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

626.773.220-72	PAULO CESAR MARTINS	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO C MARTINS LTDA, de CNPJ 35.953.886/0001-72 e protocolado sob o número 23/034.719-3 em 31/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8745415, em 17/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MONICA DA SILVA SOUTO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.933.930-57	JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
626.773.220-72	PAULO CESAR MARTINS	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.933.930-57	JULIANA ZAMARCHI RODRIGUES	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
626.773.220-72	PAULO CESAR MARTINS	31/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/01/2023



Documento assinado eletronicamente por MONICA DA SILVA SOUTO, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2023, às 09:44.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/034.719-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8745415 em 17/02/2023 da Empresa PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35953886000172 e protocolo 230347193 - 31/01/2023. Autenticação: 32C7AA56BD6D77D2F36E90B7FDC02DD833FD5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/034.719-3 e o código de segurança fgQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

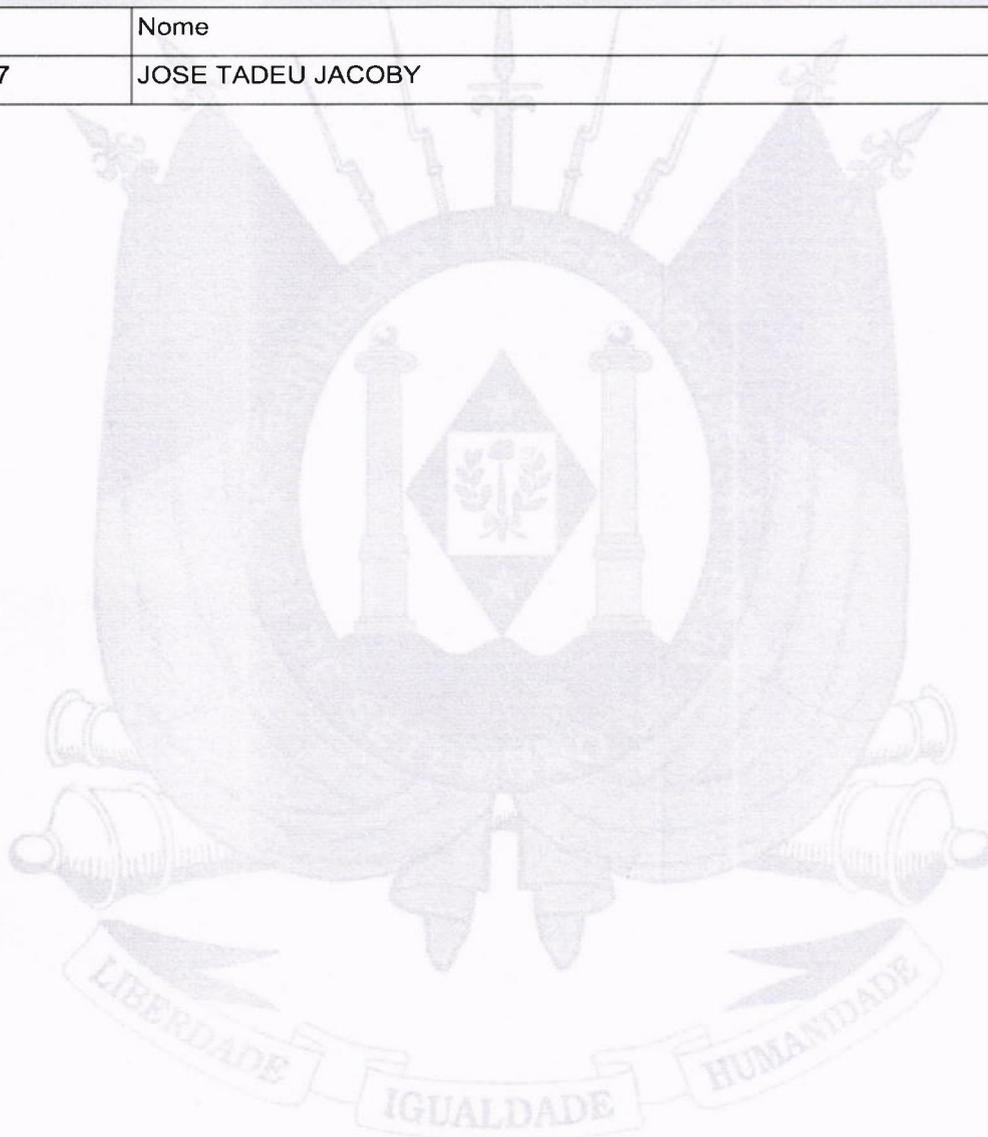


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8745415 em 17/02/2023 da Empresa PAULO C MARTINS LTDA, CNPJ 35953886000172 e protocolo 230347193 - 31/01/2023. Autenticação: 32C7AA56BD6D77D2F36E90B7FDC02DD833FD5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/034.719-3 e o código de segurança fgQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200785533

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

8 SETEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213439391 em 09/09/2022 da Empresa SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31213439391 e protocolo 224456156 - 29/08/2022. Autenticação: D07374ECD5D2AEF2322791BA3F283C36866BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/445.615-6 e o código de segurança M7rb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(09/09/2022) _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

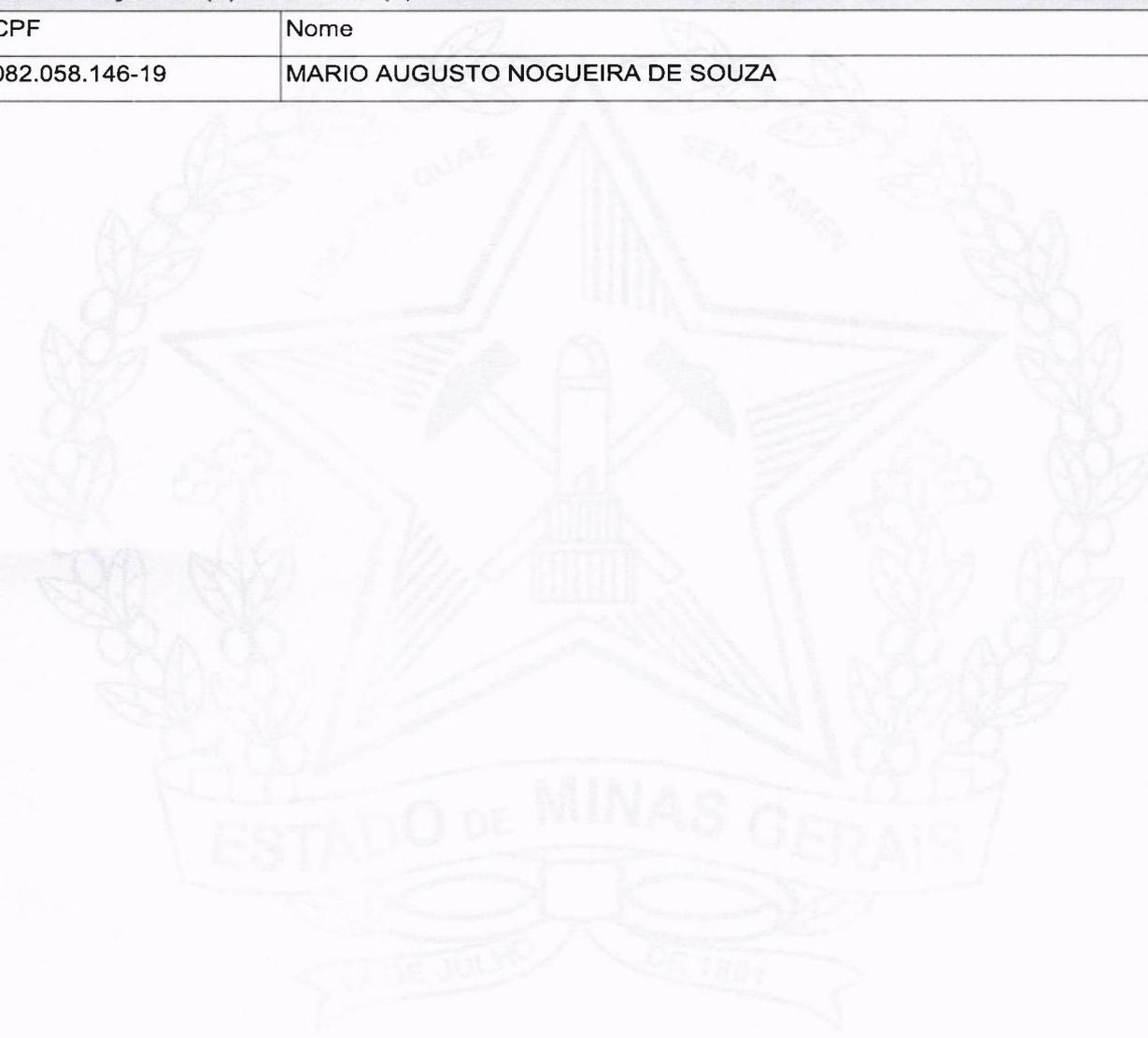
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/445.615-6	MGP2200785533	29/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.058.146-19	MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213439391 em 09/09/2022 da Empresa SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31213439391 e protocolo 224456156 - 29/08/2022. Autenticação: D07374ECD5D2AEF2322791BA3F283C36866BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/445.615-6 e o código de segurança M7rb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(002) 31213439391

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA: SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ENDEREÇO: AV. TROPICAL, Nº 2565 – LOJA 03
BAIRRO: TROPICAL - CEP: 32070-380
CAPITAL : R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
CNPJ: 39.412.830/0001-61

CONTAGEM**MINAS GERAIS**

MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade nº MG-12.989.663 expedida pela SSP/MG e CPF nº 082.058.146-19, residente e domiciliado Av. Tropical, nº 2565 Bairro Tropical em Contagem – MG - Cep: 32070-380.

ÚNICO componente da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI de natureza empresarial, “**SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**”, passando a partir desta alteração para **sociedade empresária limitada**, firma devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE nº 31600979763 em 14/10/2020 resolve modificar e alterar o dito instrumento o que faz mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é conhecida pela denominação social de “**SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**”, passa a ter a denominação social de “**SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**”.

CLAUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade antes com a atividade de Comércio atacadista de transformadores, geradores, linha de transmissão, automóveis, caminhonetes novos e usados, máquinas, aparelhos e equipamentos de uso odonto-medico-hospitalares, equipamentos de informática, material elétrico, roupas e acessórios de uso profissional e segurança do trabalho, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, aparelho e equipamentos eletrônico e elétrico de uso profissional e doméstico, bombas e compressores, ferragens e ferramentas, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, comércio varejista de armas e munições, embarcações e outros veículos recreativos, materiais de construção, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, bicicletas e triciclos, peças e acessórios, artigos esportivos, testes e análises técnicas, a partir da presente alteração passa a ter como atividade a fabricação de artefatos



de material plástico para uso industrial, esfera de sinalização de linha de transmissão seccionador preformado, suporte para placas de aço, placas de sinalização de aço, letras, letreiros e placas de qualquer material, matéria elétrica para instalações em circuito de consumo, equipamentos para sinalização e alarme, equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, comércio atacadista de transformadores, geradores, linha de transmissão, máquinas, aparelhos e equipamentos de uso odontológico hospitalares, equipamentos de informática, material elétrico, roupas e acessórios de uso profissional e de segurança do trabalho, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, bombas e compressores, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, comércio varejista de embarcações e veículos recreativos, materiais de construção, bicicletas e triciclos, peças e acessórios, artigos esportivos, testes e análises técnicas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade nº MG-12.989.663 expedida pela SSP/MG e CPF nº 082.058.146-19, residente e domiciliado Av. Tropical, nº 2565 Bairro Tropical em Contagem – MG - Cep: 32070-380.

ÚNICO componente da sociedade empresária limitada, “**SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**”, firma devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE nº 31600979763 em 14/10/2020 resolve modificar e alterar o dito instrumento o que faz mediante cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é conhecida pela denominação social de
“**SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**”

CLAUSULA II DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade está sediada à Av. Tropical, nº 2565 Loja 03, Bairro Tropical em Contagem /MG, Cep 31070-380, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2020.

CLAUSULA III DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial, esfera de sinalização de linha de transmissão seccionador preformado, suporte para placas de aço, placas de sinalização de aço, letras, letreiros e placas de qualquer material, matéria elétrica para instalações em



circuito de consumo, equipamentos para sinalização e alarme, equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, comércio atacadista de transformadores, geradores, linha de transmissão, máquinas, aparelhos e equipamentos de uso odontológico hospitalares, equipamentos de informática, material elétrico, roupas e acessórios de uso profissional e de segurança do trabalho, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, bombas e compressores, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, comércio varejista de embarcações e veículos recreativos, materiais de construção, bicicletas e triciclos, peças e acessórios, artigos esportivos, testes e análises técnicas.

CLAUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento, e ficou distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	N.QUOTAS	VR.UNIT.	VR.TOTAL
MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA	200.000	1.00	200.000,00
TOTAIS.....	200.000.....		200.000,00

CLAUSULA V DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade competirá ao sócio **MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, não estando condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do §1º. Do art. 1.011 do Código Civil



**CLAUSULA VIII
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social será usada pelo sócio, aos quais serão delegados poderes para assinarem pela sociedade, isoladamente mas somente em negócios e contratos exclusivos aos interesses da sociedade, sendo vedado expressamente seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros.

**CLAUSULA IX
DA RETIRADA PRÓ LABORE**

Ao administrador **MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA** serão creditados honorários mensais a título de pró labore, estabelecido de conformidade com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, e que serão levados a débito da conta **despesas administrativas**.

**CLAUSULA X
DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto instalá-las em qualquer época e em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS
RESULTADOS**

O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo Balanço geral encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, e, na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período ou mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

**CLAUSULA XII
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros parte ou a totalidade de suas quotas sociais sem a expressa anuência dos outros, sob pena de ineficácia da cessão.

**CLAUSULA XIII
DA SUCESSÃO**

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos outros sócios, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial levantado na data do evento e neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente.



**CLAUSULA XIV
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os sócios. Na impossibilidade de composição amigável serão aplicadas as leis vigentes na época, ficando eleito o Foro da comarca de Contagem/MG, como o único para apreciar o dirimir qualquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa assegurar ser em razão de domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento digitalmente.

Contagem, 08 de Setembro de 2022.

MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213439391 em 09/09/2022 da Empresa SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31213439391 e protocolo 224456156 - 29/08/2022. Autenticação: D07374ECD5D2AEF2322791BA3F283C36866BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/445.615-6 e o código de segurança M7rb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(09/09/2022) 224456156



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/445.615-6	MGP2200785533	29/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.058.146-19	MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213439391 em 09/09/2022 da Empresa SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31213439391 e protocolo 224456156 - 29/08/2022. Autenticação: D07374ECD5D2AEF2322791BA3F283C36866BD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/445.615-6 e o código de segurança M7rb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00) 31213439391 - 29/08/2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

253

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600252847	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300002734

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ERECHIM

Local

11 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8699377 em 30/01/2023 da Empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27518373000105 e protocolo 230109659 - 24/01/2023. Autenticação: 15B80C360412DE8F49F9EE983EE72D9FD40AD24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/010.965-9 e o código de segurança 7a8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

254

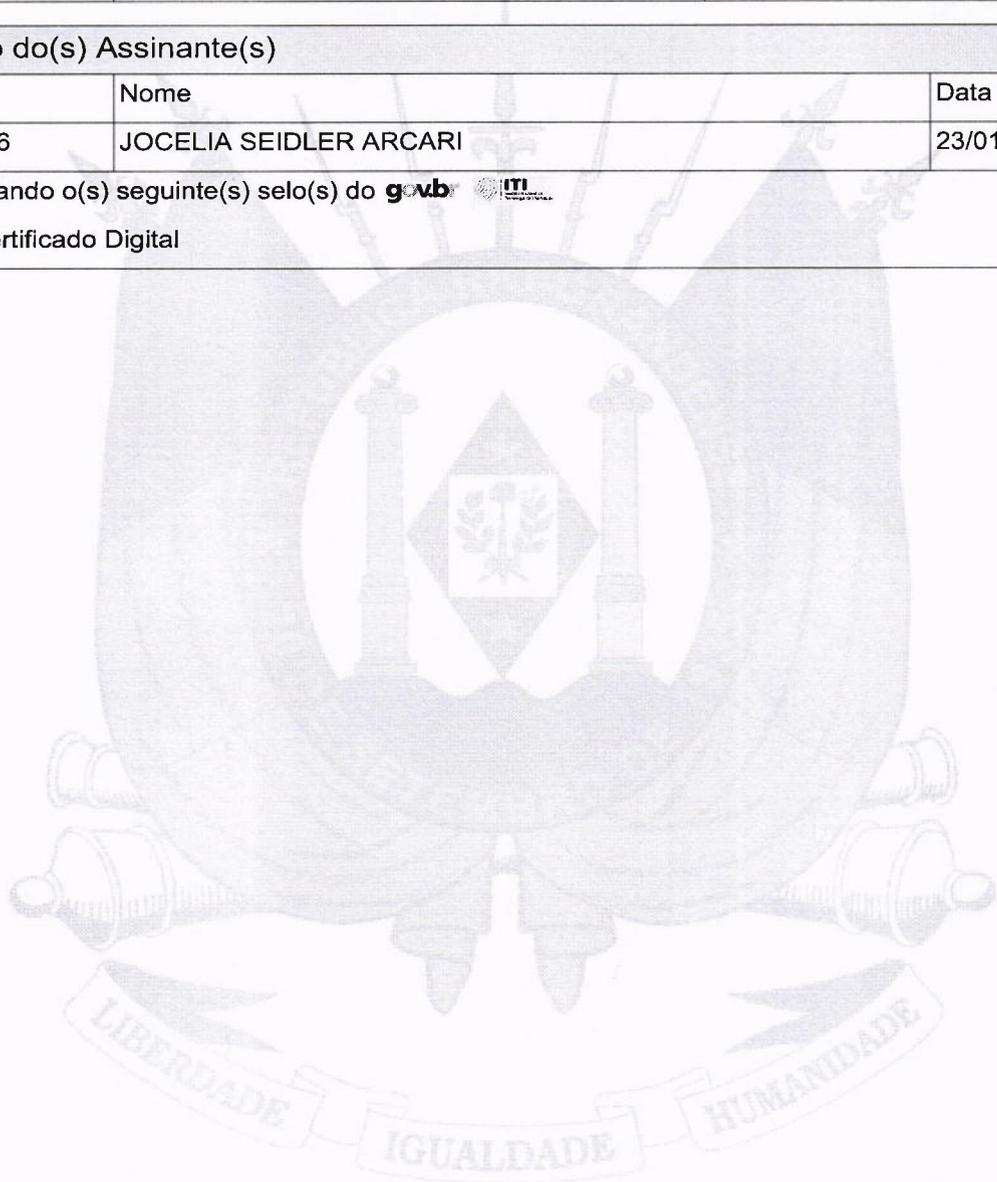
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.965-9	RSP2300002734	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.341.660-76	JOCELIA SEIDLER ARCARI	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8699377 em 30/01/2023 da Empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27518373000105 e protocolo 230109659 - 24/01/2023. Autenticação: 15B80C360412DE8F49F9EE983EE72D9FD40AD24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/010.965-9 e o código de segurança 7a8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 27.518.373/0001-05

NIRE: 43600252847

JOCELIA SEIDLER ARCARI, brasileira, natural de Passo Fundo/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Wilson Arcari, do comércio, residente e domiciliada no Acesso, Linha Gruta, s/n, Bairro Interior, CEP 99955-000, na cidade de Vila Lângaro/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3039203298 – SSP/RS e CPF nº 000.341.660-76.

A parte acima qualificada, na condição de única sócia da sociedade empresária **"META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA"** estabelecida na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43600252847 em 12 de abril de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, resolve de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo, com base nas seguintes cláusulas:

±

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) **Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- b) **Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- c) **Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/05)**
- d) **Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)**
- e) **Comércio varejista de artigos de iluminação. (4754-7/03)**
- f) **Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)**
- g) **Comércio varejista de material elétrico para construção. (4742-3/00)**
- h) **Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. (4530-7/05)**
- i) **Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. (4541-2/06)**
- j) **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- k) **Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)**
- l) **Comercio varejista de moveis. (4754-7/01)**
- m) **Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)**
- n) **Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico. (4757-1/00)**
- o) **Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)**
- p) **Comercio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- q) **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)**
- r) **Comercio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)**
- s) **Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)**

1



- t) **Comercio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- u) **Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)**
- v) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)**
- w) **Comércio varejista de madeira e artefatos. (4744-0/02)**
- x) **Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)**

-II-

Pela vontade soberana da sócia, resolve esta **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **"META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Caetano Alberto Rosset, n.º 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- b) **Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- c) **Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/05)**
- d) **Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)**
- e) **Comércio varejista de artigos de iluminação. (4754-7/03)**
- f) **Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)**
- g) **Comércio varejista de material elétrico para construção. (4742-3/00)**
- h) **Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. (4530-7/05)**
- i) **Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. (4541-2/06)**
- j) **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- k) **Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)**
- l) **Comercio varejista de moveis. (4754-7/01)**
- m) **Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)**
- n) **Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico. (4757-1/00)**
- o) **Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)**
- p) **Comercio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- q) **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)**
- r) **Comercio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)**



- s) **Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)**
 t) **Comercio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
 u) **Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. (4789-0/08)**
 v) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)**
 w) **Comércio varejista de madeira e artefatos. (4744-0/02)**
 x) **Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. (4763-6/04)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de abril de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído a sócia:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
a) Jocelia Seidler Arcari	93.700	100%	93.700,00
TOTAL	93.700	100%	93.700,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, a qual fica investida de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: A administradora responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.



Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio



remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - A administrador a declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 29 de dezembro de 2022.

JOCELIA SEIDLER ARCARI
CPF n.º 000.341.660-76





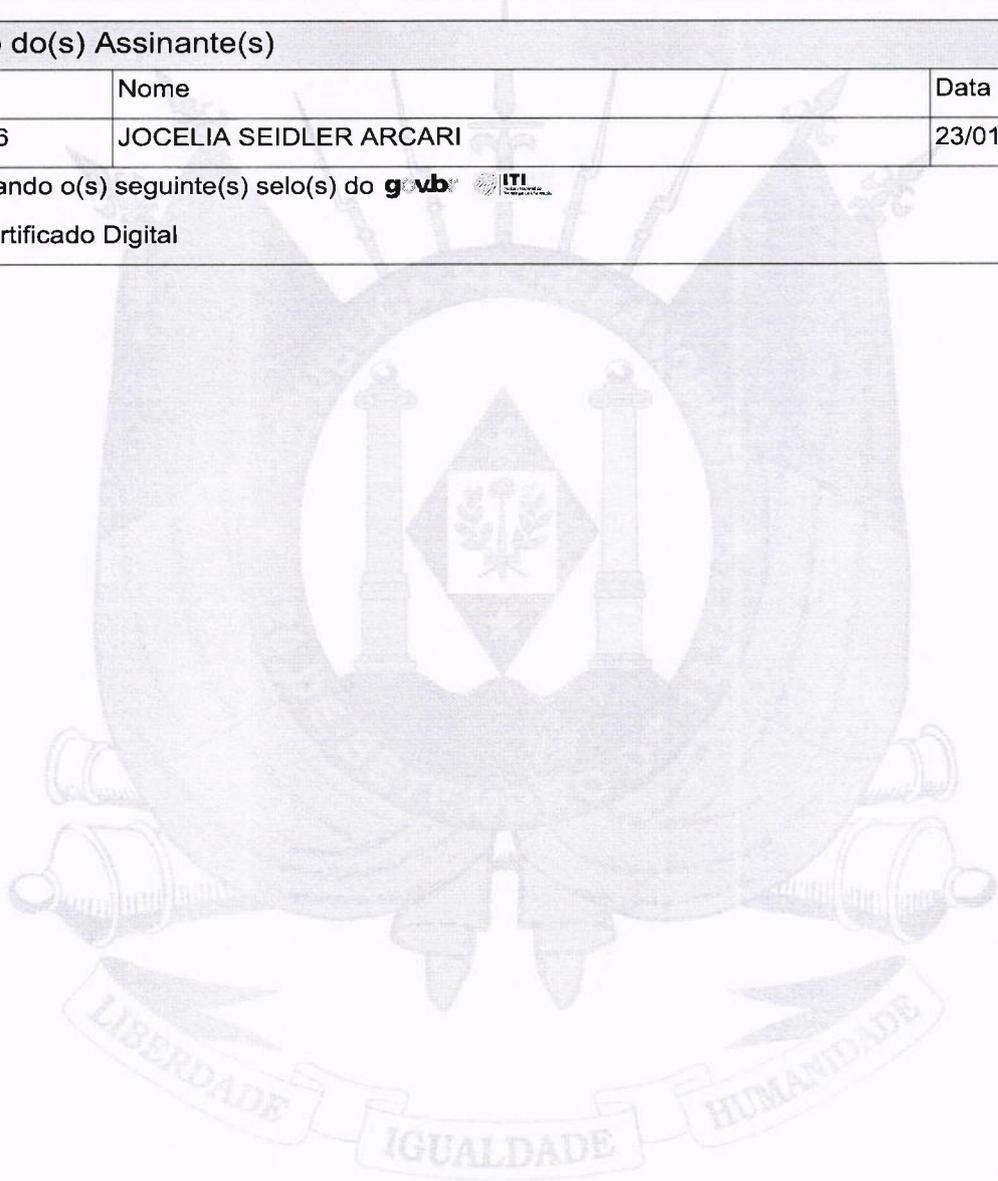
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.965-9	RSP2300002734	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.341.660-76	JOCELIA SEIDLER ARCARI	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8699377 em 30/01/2023 da Empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27518373000105 e protocolo 230109659 - 24/01/2023. Autenticação: 15B80C360412DE8F49F9EE983EE72D9FD40AD24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/010.965-9 e o código de segurança 7a8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, de CNPJ 27.518.373/0001-05 e protocolado sob o número 23/010.965-9 em 24/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8699377, em 30/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.341.660-76	JOCELIA SEIDLER ARCARI	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.341.660-76	JOCELIA SEIDLER ARCARI	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2023, às 11:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/010.965-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

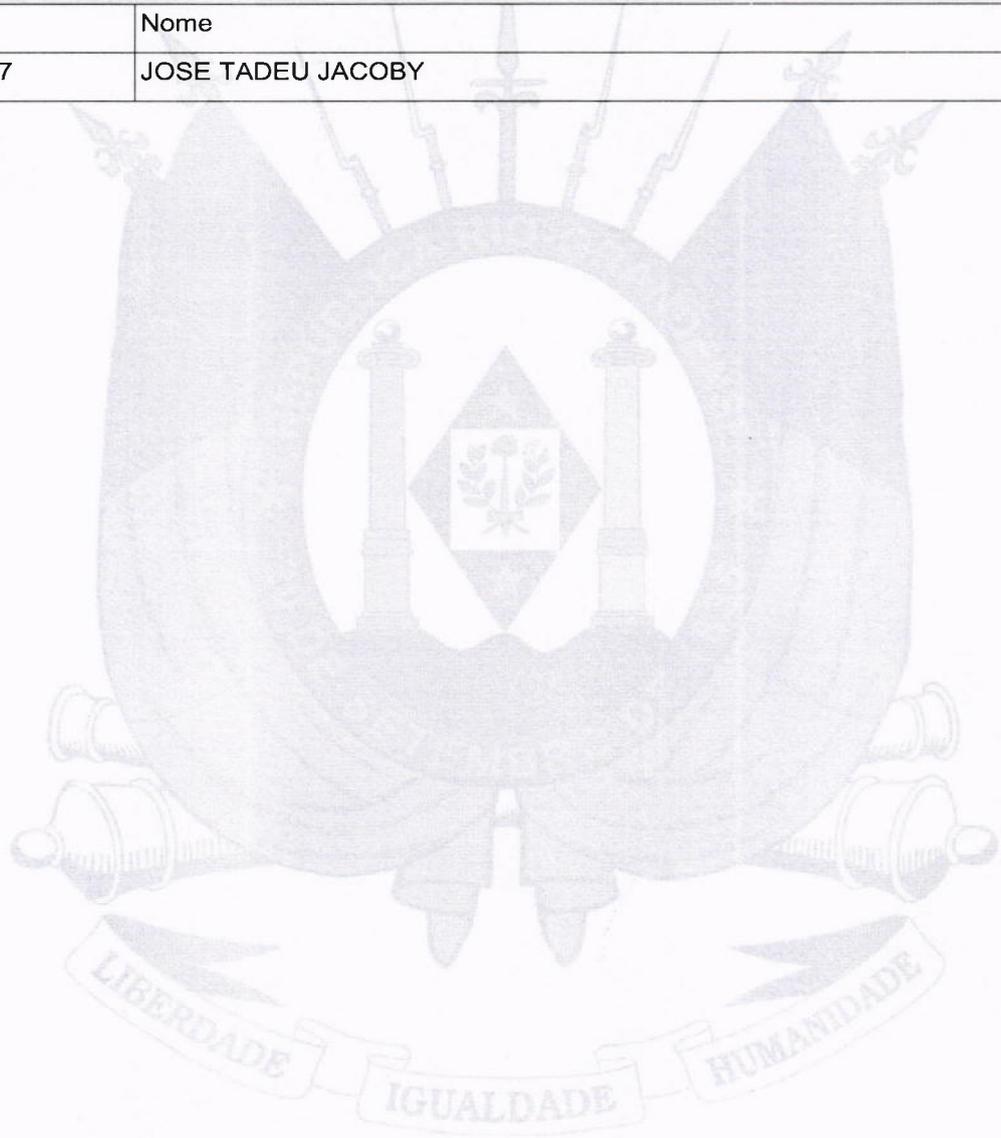
Certifico registro sob o nº 8699377 em 30/01/2023 da Empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27518373000105 e protocolo 230109659 - 24/01/2023. Autenticação: 15B80C360412DE8F49F9EE983EE72D9FD40AD24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/010.965-9 e o código de segurança 7a8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL 262
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**

JOCELIA SEIDLER ARCARI, brasileira, natural de Passo Fundo/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Wilson Arcari, do comércio, residente e domiciliada no Acesso, Linha Gruta, s/n, Bairro Interior, CEP 99955-000, na cidade de Vila Lângaro/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3039203298 – SSP/RS e CPF nº 000.341.660-76, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa terá sede e domicílio na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS, e adotará o nome empresarial de **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, qual fará uso do nome fantasia "**META DISTRIBUIDORA**".

Cláusula Segunda: O capital da empresa será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O objeto da EIRELI será:

- a) **Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- b) **Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. (4672-9/00)**
- c) **Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- d) **Comércio atacadista de materiais de construção. (4679-6/99)**
- e) **Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)**
- f) **Comércio varejista de artigos de iluminação. (4754-7/03)**
- g) **Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)**
- h) **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para mineração: partes e peças. (4669-9/99)**
- i) **Comércio varejista de material elétrico para construção. (4742-3/00)**
- j) **Comércio atacadista de material elétrico para construção. (4673-7/00)**

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciará suas atividades em 05 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá a titular **JOCELIA SEIDLER ARCARI** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

JSA

1



Cláusula Sétima: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

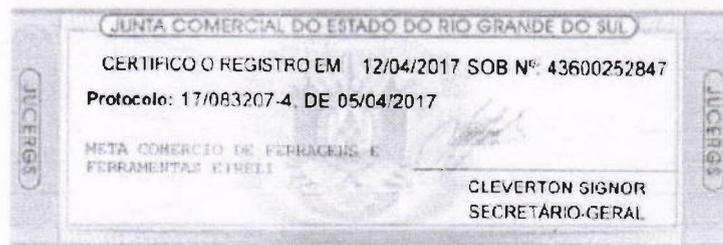
Cláusula Décima Segunda: A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Erechim/RS, 30 de março de 2017.

Joelia Seidler Arcari
JÓCELIA SEIDLER ARCARI
 CPF nº 000.341.660-76



2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 17:20:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78922501216525500781-1 a 78922501216525500781-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f7761c9ce89503b517dc89a05295424119cb9778dd7cd25d90fdc1b2c0511f2049f880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de “**DISPENSA ELETRÔNICA**”
n.º 8/2024, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste
processo.

Nova Santa Bárbara, 07/06/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023



REFEITURA MUNICIPAL

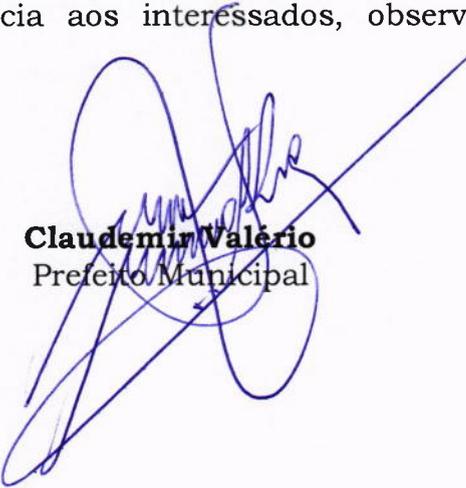
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 8/2024**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), destinado a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 33.275.120/0001-50, no valor total de **R\$ 2.732,39** (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES

CONSELHEIRA	SEGUIMENTO
Angela Cristina Hionask	Política Municipal de Saúde
Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki	Entidade Religiosa
Latícia de Souza Ferreira	Grupo de Mulheres Empreendedoras
Edimilly dos Santos Silva	Política Municipal de Assistência Social
Neusa Sampaio da Silva Marubayashi	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara

SUPLENTE

CONSELHEIRA	SEGUIMENTO
Tereza da Silva Gonçalves	Política Municipal de Saúde
Daniela Silva de Oliveira Dias	Entidade Religiosa
Rosimeire Aparecida Pimentel	Grupo de Mulheres Empreendedoras
Clair de Fátima Ribeiro	Política Municipal de Assistência Social
Ligia Barbara Meira Santana	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2718/2024-[02] - Data 07/06/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 8/2024**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), destinado a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**, CNPJ n.º 33.275.120/0001-50, no valor total de **R\$ 2.732,39** (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 33.275.120/0001-50, no valor total de **R\$ 2.732,39** (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos). Tudo de conformidade com o processo de **Dispensa Eletrônica n.º 8/2024**.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 49/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SUPER LICITE LICITACOES LTDA**Referente a Dispensa Eletrônica nº 8/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.275.120/0001-50, com sede na R. Jacob Ferreira de Mello, 192 Casa - CEP: 88107705 - Bairro: Forquilhas, São José/SC, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Alves**, inscrito no CPF nº 023.027.629-67, RG nº 3509819, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 8/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7997	LAVADORA DE ROUPAS 15Kg. com mínimo 12 programações de lavagem e 4 níveis de água; com centrifugação; mínimo de 750 RPM; 110V; eficiência energética A.	Consul CWK17AB 17 kg	UN	1,00	2.732,39	2.732,39
TOTAL								2.732,39

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A entrega deverá ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes – nº 897- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, a lavadora deverá apresentar-se no geral:

4.2.1.1. Em perfeitas condições (com estado de conservação novo);

4.2.1.2. A lavadora deverá estar acondicionada em embalagem adequada, para que não danifique e conseqüentemente afete a sua aparência e utilização.

4.2.1.3. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

4.2.1.4. Por ocasião do recebimento do material, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo, se estiver em desacordo com as especificações do objeto deste termo, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição.

4.2.1.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

4.2.1.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2.1.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.2.1.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.2.1.9. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar o produto no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**7.1. PREÇO**

7.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.732,39, (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).**

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

277

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

SUPER LICITE
LICITACOES
LTDA:33275120000150

Assinado de forma digital por
SUPER LICITE LICITACOES
LTDA:33275120000150
Dados: 2024.06.10 09:14:40 -03'00'

Vanderlei Alves

Super Licite Licitações Ltda – Contratada

Lucineia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.
Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024

A fiscal do contrato n° 49/2024 - Lavadora de roupas

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>
Data 10/06/2024 09:06



 49 2024 - Contrato Dispensa Eletrônica 8 2024 - Super Licite.pdf (~268 KB)

278

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 49/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 8/2024, firmado com a empresa **SUPER LICITE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.275.120/0001-50, cujo objeto é a aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

 one/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 @licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2719/2024-[06] - Data 10/06/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 213/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: DARCY MOREIRA BRANCO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
Destino: CAMPO LARGO -PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIARIA COM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS GASTOS, POIS IRÁ REALIZAR VIAGEM AGENDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES (JOÃO AUGUSTO RIBEIRO VIANA, RAFAEL RIBEIRO PIMENTEL, ANA LAURA DOS SANTOS FERREIRA, JOÃO MARIA DOS SANTOS E LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA FONSECA), PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NOS HOSPITAIS WALDEMAR MONASTIER E HOSPITAL SÃO LUCAS PAROLIN, NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024 E HOSPITAL DO TRABALHADOR NA CIDADE DE CURITIBA-PR NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024.
Data do Pagamento: 10/06/2024
N° do Pagamento: 2045/2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

MIZAEEL MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Edição: 2719/2024-[07] - Data 10/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2024**REF.: Dispensa Eletrônica n° 8/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: SUPER LICITE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.275.120/0001-50, com sede na R. Jacob Ferreira de Mello, 192 Casa - CEP: 88107705 - Bairro: Forquilhas, São José/SC.**OBJETO: Aquisição de lavadora de roupas para o Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.****VALOR: R\$ 2.732,39, (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/12/2024**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.**

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 49/2024

Última atualização 12/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 49 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/12/2024

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000034/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000035/2024](#)

Objeto:

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.732,39

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SUPER LICITE LICITACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 33.275.120/0001-50 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato n° 49/2024	12/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA**Nº 8 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	OK	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Eletrônica nº 8/2024, registrado em 29/05/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 282, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações